



*País Indivíduo*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região*

Ordem de serviço nº 1/2005

O Juiz do Trabalho Substituto que a presente firma, respondendo pela titularidade da Segunda Vara do Trabalho de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 250 da Consolidação dos Provimentos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, resolve instituir a presente ordem de serviço, conforme segue.

Art. 1º. Todos os mandados serão conferidos e assinados pelo Diretor de Secretaria, exceto os de prisão, citação e imissão de posse.

Parágrafo primeiro. Na ausência do Diretor de Secretaria, os mandados deverão ser assinados pelo Assistente do Diretor.

Parágrafo segundo. O mandado poderá ser encaminhado para cumprimento com cópia do ato que determinou sua expedição.

Art. 2º. As notificações, ofícios e demais expedientes serão assinados pelo Diretor de Secretaria ou pelo chefe do setor onde foi elaborado o documento.

Parágrafo único. Serão assinados pelo juiz os expedientes encaminhados a autoridade judiciária, ao Ministério Público, a chefes de governo e a parlamentares.

Art. 3º. Havendo necessidade a Secretaria encaminhará os autos à Diretoria de Serviço de Cálculos Judiciais ou a servidor habilitado, para liquidação da sentença ou atualização da conta.

Art. 4º. O Diretor de Secretaria assinará as guias de levantamento dos depósitos judiciais, desde que haja decisão liberando a importância ou sejam referentes a acordo homologado.

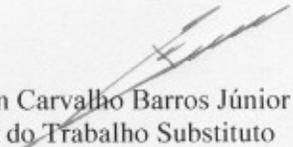
Parágrafo único. Na ausência do Diretor de Secretaria, o Assistente do Diretor assinará as guias de retirada, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 5º. O ato praticado nos termos desta Ordem de Serviço fará referência à mesma, sendo indispensável a identificação do servidor e a data em que o praticou.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cópia da presente deverá ser encaminhada à Excelentíssima Juíza Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Porto Velho, 10 de agosto de 2005.

  
Edson Carvalho Barros Júnior  
Juiz do Trabalho Substituto